

CONTRATO COMERCIAL

Termos e Condições Gerais de Contratação — Licença de Uso de Software

Versão 1.0 · Vigente a partir de 1º de julho de 2026 · kattus.app.br/legal

Resumo do contrato — o que estamos combinando

Partes e objeto: você, pessoa física ou jurídica identificada na Proposta Comercial ("Contratante"), contrata da **KATTUS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **39.242.312/0001-47** ("KATTUS"), uma assinatura de licença de uso da plataforma de gestão KATTUS, no modelo SaaS, com as características do plano descrito na sua Proposta Comercial. A licença é pessoal e intransferível.

Como você aceita: pela confirmação escrita da Proposta Comercial no WhatsApp, o que já vale como assinatura para todos os efeitos legais.

Ativação: seu ambiente é liberado em até 7 (sete) dias úteis após o aceite.

Prazo: 12 (doze) meses a contar do aceite, renovados automaticamente por iguais períodos, salvo aviso em contrário. Qualquer das Partes pode encerrar mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Preço: o valor do plano descrito na Proposta Comercial, cobrado mensalmente e reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE. Excedentes de uso e módulos adicionais são cobrados à parte.

Atraso: multa de 10% e juros de 1% ao mês. O acesso ao sistema é suspenso a partir do 3º (terceiro) dia de atraso e restabelecido após a quitação.

Suporte: prestado em dias úteis, das 09h às 18h (horário de Brasília), pelos canais indicados na Proposta Comercial.

Seus dados: são seus. Você pode exportá-los durante a vigência e por 30 (trinta) dias após o término do contrato.

Este resumo é meramente informativo e não substitui a leitura integral das cláusulas abaixo.

O presente instrumento estabelece os **Termos e Condições Gerais de Contratação da Licença de Uso de Solução de Software** ("Contrato") celebrado entre **KATTUS TECNOLOGIA LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.242.312/0001-47**, com sede na **Rua Marciano Halchuk, nº 55, Vila Bosque, CEP 87005-080, Maringá – PR**, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, doravante denominada "LICENCIANTE" ou "KATTUS"; e a pessoa física ou jurídica qualificada na Proposta Comercial, doravante denominada "LICENCIADA" ou "CONTRATANTE"; em conjunto denominadas "Partes" e, isoladamente, "Parte", que resolvem celebrar o presente Contrato, regido pelas cláusulas a seguir.

Cláusula 1 – Do objeto e dos documentos integrantes

1.1. Pelo presente Contrato, a KATTUS concede à Contratante o direito de uso da solução de software de gestão empresarial denominada **KATTUS** ("Software" ou "Plataforma"), disponibilizada em nuvem, de forma **limitada, não exclusiva, intransferível, onerosa e por prazo determinado**, estritamente para uso em sua própria atividade econômica.

1.2. As características da contratação — plano, módulos habilitados, número de usuários e empresas, limites de uso, prazo, preço, forma de pagamento, taxa de implantação e condições especiais — constam da **Proposta Comercial**, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.

1.3. Integram igualmente este Contrato, como Referências Adicionais, os documentos permanentemente disponíveis para consulta e download em **kattus.app.br**: (i) este **Contrato**; (ii) os **Termos de Uso**; e (iii) a **Política de Privacidade**. Em conjunto, tais documentos e a Proposta Comercial formam os "Termos Gerais".

1.4. Em caso de conflito, prevalecerá a ordem: (i) Proposta Comercial; (ii) este Contrato; (iii) Termos de Uso; (iv) Política de Privacidade.

Cláusula 2 – Do aceite e da formalização

2.1. A contratação se formaliza mediante o aceite da Proposta Comercial, que ocorrerá, preferencialmente, por **manifestação escrita da Contratante em conversa de WhatsApp** mantida com a KATTUS, admitidas também a assinatura física ou eletrônica, o aceite digital em plataforma e a confirmação por e-mail.

2.1.1. As Partes reconhecem expressamente a validade e a eficácia do aceite manifestado por WhatsApp, desde que partido do número informado pela Contratante como canal de contato, atribuindo a essa manifestação escrita a mesma força probatória de uma assinatura, nos termos dos artigos 107, 219 e 225 do Código Civil e do artigo 441 do Código de Processo Civil. A KATTUS arquivará o registro da conversa, incluindo data, hora, número de origem e o inteiro teor da proposta aceita, para fins de comprovação.

2.1.2. A Contratante obriga-se a comunicar imediatamente à KATTUS a perda, o roubo ou a alteração do número de telefone indicado como canal de aceite, respondendo pelas manifestações emitidas a partir dele até a efetiva comunicação.

2.2. O aceite da Proposta Comercial implica **adesão automática e integral a este Contrato e às demais Referências Adicionais**, na versão publicada em kattus.app.br na data do aceite, independentemente de assinatura em apartado, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.2.1. A Proposta Comercial enviada à Contratante indicará expressamente o endereço kattus.app.br, onde os Termos Gerais podem ser lidos, salvos e impressos livremente, antes e depois do aceite, sem necessidade de cadastro ou login. A KATTUS manterá publicada a versão vigente e o histórico das versões anteriores, com as respectivas datas de vigência, de modo a permitir a identificação exata da versão aplicável a cada contratação.

2.3. Constituem igualmente evidência de aceite tácito, para todos os efeitos legais: o pagamento da primeira fatura ou da taxa de implantação e o uso efetivo dos acessos à Plataforma.

2.4. A Contratante declara que a pessoa que realiza o aceite possui poderes para representá-la e obrigá-la nos termos deste Contrato.

Cláusula 3 – Da licença, dos usuários e dos limites de uso

3.1. O acesso ao Software se dará mediante credenciais individuais distribuídas aos usuários indicados pela Contratante ("Usuários Autorizados"), a partir da liberação do ambiente.

3.2. A Contratante é única e exclusivamente responsável por: (i) definir seus Usuários Autorizados e respectivos perfis de permissão; (ii) comunicar imediatamente à KATTUS o desligamento de qualquer Usuário Autorizado, respondendo integralmente pelos atos praticados até a efetiva comunicação; e (iii) zelar pelo sigilo das credenciais.

3.3. A licença é concedida exclusivamente à pessoa identificada na Proposta Comercial, sendo vedada sua extensão, ainda que gratuita ou temporária, a filiais não contratadas, empresas do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, subsidiárias, partes relacionadas ou terceiros de qualquer natureza.

3.4. A ultrapassagem dos limites do plano contratado (usuários, empresas, volume de lançamentos, documentos emitidos, armazenamento ou requisições de API) autoriza a KATTUS a cobrar os valores excedentes conforme tabela vigente ou a propor a migração de plano, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

Cláusula 4 – Da implantação e do onboarding

4.1. A KATTUS disponibilizará o ambiente da Contratante em até **7 (sete) dias úteis** contados do aceite e do pagamento da eventual taxa de implantação, realizando as atividades de configuração inicial, treinamento e acompanhamento previstas na Proposta Comercial.

4.2. A implantação depende da colaboração ativa da Contratante, especialmente quanto ao fornecimento tempestivo de informações, bases de dados, certificados digitais, credenciais de integração e disponibilidade de equipe para treinamento.

4.3. Caso a Contratante não conclua as etapas de implantação sob sua responsabilidade no prazo de **30 (trinta) dias** contados da liberação do ambiente, a cobrança das mensalidades terá início de qualquer forma, considerando-se o serviço à disposição da Contratante.

4.4. Eventual migração ou importação de dados de sistemas anteriores será realizada nos limites do escopo e do formato definidos na Proposta Comercial, não se responsabilizando a KATTUS pela integridade, consistência ou completude das bases originais fornecidas.

Cláusula 5 – Do preço, do reajuste e do inadimplemento

5.1. Pela licença de uso, a Contratante pagará à KATTUS os valores e na periodicidade fixados na Proposta Comercial, em favor do CNPJ indicado pela LICENCIANTE.

5.2. A cobrança da mensalidade inicia-se na data de liberação do ambiente, observado o disposto na cláusula 4.3, sendo os valores devidos independentemente do grau de utilização efetiva da Plataforma pela Contratante.

5.3. O atraso no pagamento acarretará **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor devido, **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados pro rata die, e atualização monetária pelo IPCA/IBGE ou índice que o substitua, até a data do efetivo pagamento.

5.4. Sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, é facultado à KATTUS **suspender o acesso à Plataforma a partir do 3º (terceiro) dia de atraso**, mediante aviso prévio encaminhado por e-mail ou WhatsApp, restabelecendo o acesso em até 1 (um) dia útil após a comprovação da quitação integral. A suspensão não interrompe a contagem das mensalidades nem afasta a exigibilidade dos valores vencidos.

5.4.1. Persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias contados do vencimento, a KATTUS poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independentemente de notificação adicional, procedendo à eliminação dos dados após o prazo de exportação previsto na cláusula 8.4.

5.5. Havendo necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial, a Contratante arcará com as despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de **20% (vinte por cento)** sobre o débito total.

5.6. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade legalmente admitida, pela variação positiva do **IPCA/IBGE** ou índice que o substitua, salvo disposição diversa na Proposta Comercial.

5.7. A KATTUS poderá descontinuar planos ou alterar sua composição, comunicando a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que escolha novo plano, facultada a rescisão sem ônus caso não haja acordo.

5.8. Tributos incidentes sobre a operação serão suportados pela parte definida em lei. Alterações na carga tributária que impactem o equilíbrio econômico-financeiro autorizam a revisão dos valores, mediante comunicação prévia.

Cláusula 6 – Do nível de serviço e do suporte

6.1. A KATTUS compromete-se a envidar seus melhores esforços para manter a Plataforma disponível em **99% (noventa e nove por cento)** do tempo de cada mês-calendário, excluídas as janelas de manutenção e as hipóteses da cláusula 6.3.

6.2. Manutenções programadas ocorrerão preferencialmente fora do horário comercial, com aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Manutenções emergenciais e correções de segurança poderão ser realizadas a qualquer tempo, com comunicação tão logo possível.

6.3. Não serão computadas no índice de disponibilidade as interrupções decorrentes de: (i) falha de conexão, energia, equipamentos ou rede local da Contratante; (ii) indisponibilidade de provedores de infraestrutura, serviços de terceiros, instituições financeiras ou órgãos públicos integrados; (iii) caso fortuito, força maior ou ataques cibernéticos praticados por terceiros; (iv) suspensão por inadimplemento ou violação contratual; e (v) uso indevido da Plataforma.

6.4. O suporte técnico é prestado em dias úteis, das 09h às 18h (horário de Brasília), pelos canais indicados na Proposta Comercial, com prazos de primeira resposta orientados pela criticidade do chamado:

Criticidade	Situação	Primeira resposta
Crítica	Indisponibilidade total da Plataforma	Até 4 horas úteis
Alta	Funcionalidade essencial indisponível, sem alternativa	Até 8 horas úteis
Média	Falha com solução de contorno disponível	Até 16 horas úteis
Baixa	Dúvidas de uso, orientações e sugestões	Até 24 horas úteis

6.5. Correções de vícios ocultos e manutenções necessárias ao funcionamento regular do Software serão realizadas pela KATTUS às suas expensas, sem cobrança adicional. Treinamentos, customizações, integrações específicas e serviços fora do escopo da Proposta Comercial serão orçados à parte.

Cláusula 7 – Das obrigações das Partes

7.1. Obrigações da KATTUS

- disponibilizar a Plataforma conforme os Termos Gerais e a Proposta Comercial, com padrões de qualidade e zelo compatíveis com o mercado;
- prestar suporte técnico nos termos da Cláusula 6;
- manter rotinas de backup e medidas de segurança da informação compatíveis com seu porte e com as práticas de mercado;
- tratar dados pessoais conforme a LGPD e a Política de Privacidade;
- comunicar previamente alterações relevantes na Plataforma, nos planos ou nos Termos Gerais.

7.2. Obrigações da Contratante

- efetuar pontualmente os pagamentos devidos;
- utilizar a Plataforma em conformidade com os Termos Gerais e com a legislação aplicável;
- fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas e mantê-las assim durante toda a vigência;
- responsabilizar-se integralmente pelos dados inseridos, pelos documentos gerados e pelas decisões tomadas com base neles;
- manter equipamentos, conexão de internet, navegadores e antivírus atualizados e adequados ao uso da Plataforma;

- zelar pelo sigilo das credenciais e responder pelos atos de seus Usuários Autorizados;
- assegurar base legal para o tratamento dos dados pessoais de terceiros inseridos na Plataforma, na qualidade de Controladora.

Cláusula 8 – Da custódia, da propriedade e da portabilidade dos dados

8.1. O **Conteúdo inserido pela Contratante permanece de sua exclusiva titularidade**. A KATTUS não reivindica propriedade sobre tais dados e os utiliza apenas para executar os serviços, prestar suporte, realizar backups e cumprir obrigações legais.

8.2. A KATTUS poderá utilizar dados **agregados, estatísticos e anonimizados**, que não permitam a identificação da Contratante ou de qualquer titular, para fins de melhoria do produto, benchmarking de mercado, métricas e comunicação institucional.

8.3. A KATTUS adotará procedimentos internos de backup regular. Em caso de perda de dados, a Contratante deverá comunicar imediatamente a KATTUS, que envidará seus melhores esforços para restaurar as informações conforme o último backup disponível. A KATTUS não responde por perdas ocorridas em bases ou funcionalidades operadas por terceiros.

8.4. Encerrado o Contrato por qualquer motivo, a Contratante poderá solicitar a exportação de seus dados em formato estruturado e de uso comum no prazo de **30 (trinta) dias** contados do término. Decorrido esse prazo, a KATTUS poderá eliminar definitivamente os dados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Cláusula 9 – Da proteção de dados pessoais

9.1. As Partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis, cada uma no âmbito de suas responsabilidades.

9.2. Quanto aos dados pessoais de clientes, fornecedores, colaboradores e demais terceiros inseridos na Plataforma, a **Contratante figura como Controladora** e a **KATTUS como Operadora**, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas da Contratante e para a execução deste Contrato.

9.3. A Contratante declara e garante possuir base legal adequada para a coleta e o compartilhamento dos dados que insere na Plataforma, tendo prestado as informações devidas aos titulares, isentando a KATTUS de qualquer responsabilidade decorrente da ausência ou insuficiência dessa base legal.

9.4. A KATTUS auxiliará a Contratante, na medida do razoável e mediante os meios técnicos disponíveis, no atendimento a requisições de titulares e de autoridades, bem como na resposta a incidentes de segurança, comunicando-a sem demora injustificada sobre incidentes que envolvam dados sob sua operação.

9.5. A subcontratação de suboperadores (infraestrutura em nuvem, meios de pagamento, ferramentas de suporte) é desde já autorizada pela Contratante, permanecendo a KATTUS responsável por exigir deles padrões de proteção equivalentes.

Cláusula 10 – Da confidencialidade

10.1. Cada Parte obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão deste Contrato, incluindo dados técnicos, comerciais, financeiros, estratégicos e operacionais, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia e por escrito, exceto quando exigido por lei ou ordem de autoridade competente.

10.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por 5 (cinco) anos após o término deste Contrato, ressalvadas as informações que se tornem públicas sem culpa da Parte receptora.

Cláusula 11 – Da propriedade intelectual e dos usos infringentes

11.1. A KATTUS é a exclusiva titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o código-fonte e objeto, arquitetura, layouts, interfaces, marcas, logotipos, bancos de dados estruturais, conteúdos próprios e demais elementos que integram o Software. Este Contrato não transfere à Contratante quaisquer desses direitos, conferindo-lhe apenas o direito de uso nos limites aqui estabelecidos.

11.2. Constituem **usos infringentes**, em rol exemplificativo:

- criar cópias do Software, digitais ou físicas, no todo ou em parte;
- realizar engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou qualquer experimento, ainda que acadêmico, que busque emular, copiar ou imitar o funcionamento do Software;
- desenvolver, criar, patrocinar ou colaborar com solução concorrente a partir do acesso, do uso ou da visualização da Plataforma;
- modificar, ampliar, reduzir ou adaptar o Software de qualquer forma;
- ceder, sublicenciar, vender, doar, alugar, dar em garantia ou transferir, total ou parcialmente, o Software, sua base de dados ou documentos correlatos;
- permitir o acesso, ainda que apenas de visualização, a terceiros alheios à relação contratual, inclusive concorrentes.

11.3. Constatado uso infringente, a Contratante responderá **solidariamente com o terceiro beneficiado** e ficará sujeita ao pagamento de **multa não compensatória equivalente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor da mensalidade vigente**, sem prejuízo da rescisão imediata, da indenização por perdas e danos e lucros cessantes e das sanções previstas nas Leis nº 9.279/1996, nº 9.610/1998 e nº 9.609/1998.

11.4. A multa prevista na cláusula 11.3 será **dobrada** na hipótese de a Contratante utilizar a Plataforma, direta ou indiretamente, para desenvolver, viabilizar ou patrocinar solução concorrente, configurando concorrência desleal nos termos do artigo 195 da Lei nº 9.279/1996.

11.5. Para os fins desta cláusula, este Contrato, acompanhado da Proposta Comercial aceita, constitui **título executivo extrajudicial**, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, podendo fundamentar medidas de urgência, tutelas de evidência e demais remédios legais.

Cláusula 12 – Da limitação de responsabilidade

12.1. A KATTUS não será responsável por: (i) indisponibilidade ou falhas não atribuíveis a ela, incluindo falhas de infraestrutura de terceiros, telecomunicações, energia, equipamentos da Contratante, casos fortuitos e de força maior; (ii) conformidade da Contratante com a legislação fiscal, contábil, trabalhista, sanitária ou regulatória; (iii) veracidade e exatidão das informações inseridas na Plataforma; (iv) atos praticados por Usuários Autorizados; (v) decisões de negócio tomadas com base em relatórios do Sistema; (vi) danos indiretos, lucros cessantes ou perda de chance; e (vii) prejuízos decorrentes da facilitação de acesso a terceiros pela Contratante.

12.2. **A KATTUS não presta serviços de contabilidade, consultoria contábil, tributária, jurídica ou de investimentos.** A Plataforma é ferramenta de apoio à gestão e não substitui profissional legalmente habilitado, cabendo à Contratante validar cálculos, apurações e documentos gerados.

12.3. A responsabilidade total e acumulada da KATTUS por quaisquer perdas e danos relacionados a este Contrato fica limitada ao valor efetivamente pago pela Contratante nos **12 (doze) meses** anteriores ao fato gerador.

12.4. A Contratante compromete-se a defender, indenizar e manter indene a KATTUS, seus sócios, administradores, prepostos e colaboradores, em relação a reclamações, perdas, custos e despesas (inclusive honorários advocatícios) decorrentes de: (i) uso indevido da Plataforma; (ii) violação dos Termos Gerais; e (iii) inobservância de dispositivos legais. Havendo chamamento ao processo da KATTUS e não sendo deferida sua exclusão da lide, a Contratante reembolsará as despesas incorridas em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação dos comprovantes.

Cláusula 13 – Da vigência, da renovação e da rescisão

13.1. Este Contrato entra em vigor na data do aceite da Proposta Comercial e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação em contrário de qualquer das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período em curso.

13.2. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato imotivadamente, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, física ou digital, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo devidos os valores relativos ao período de aviso prévio.

13.3. Havendo prazo mínimo de permanência ou desconto vinculado à fidelidade previstos na Proposta Comercial, a rescisão antecipada pela Contratante ensejará o pagamento da **multa compensatória** ali estabelecida, proporcional ao período remanescente.

13.4. O Contrato poderá ser imediatamente resolvido de pleno direito, por qualquer Parte, na hipótese de: (a) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, insolvência ou dissolução da outra Parte; (b) descumprimento de obrigação contratual não sanada em 10 (dez) dias contados da notificação; (c) impossibilidade de cumprimento por caso fortuito ou força maior por período superior a 30 (trinta) dias; (d) determinação de autoridade competente; ou (e) prática de ato ilícito, fraude ou uso infringente do Software.

13.5. Rescindido o Contrato, a Contratante deverá quitar todos os valores em aberto, cessando imediatamente o direito de uso do Software, observado o prazo de exportação de dados da cláusula 8.4.

Cláusula 14 – Das notificações

14.1. Comunicações relativas a este Contrato serão consideradas válidas quando enviadas por e-mail ou por WhatsApp aos seguintes contatos:

- **Para a KATTUS:** contato@kattus.app.br, suporte@kattus.app.br e financeiro@kattus.app.br;
- **Para a Contratante:** o endereço eletrônico e o número de WhatsApp constantes da Proposta Comercial.

14.2. As Partes obrigam-se a manter tais contatos válidos e ativos durante toda a vigência e a comunicar eventual alteração, sob pena de se considerarem eficazes as notificações enviadas aos contatos anteriormente informados.

Cláusula 15 – Das disposições gerais

15.1. A Contratante não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato sem prévia autorização escrita da KATTUS. A KATTUS poderá ceder este Contrato a empresas de seu grupo econômico ou em caso de reorganização societária, mediante comunicação.

15.2. As Partes são contratantes independentes. Este Contrato não cria vínculo empregatício, societário, parceria, franquia, joint venture, agência ou relação fiduciária, sendo cada Parte exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive quanto a encargos trabalhistas e previdenciários, afastada qualquer solidariedade ou subsidiariedade.

15.3. A Contratante autoriza a KATTUS a utilizar seu nome, marca e logotipo para divulgação de seu portfólio de clientes em seu site e demais mídias, facultada a revogação a qualquer tempo mediante comunicação escrita.

15.4. Este Contrato, em conjunto com os Termos Gerais, representa o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre entendimentos anteriores, verbais ou escritos, e somente podendo ser alterado por aditamento assinado por ambas, ressalvadas as atualizações das Referências Adicionais na forma da cláusula 15.5.

15.5. A KATTUS poderá atualizar os Termos Gerais publicados em kattus.app.br, comunicando alterações relevantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Discordando, a Contratante poderá rescindir sem ônus até a data de entrada em vigor; o uso continuado após esse prazo importa em aceitação.

15.6. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implica novação ou renúncia de direitos. A nulidade de qualquer cláusula não afeta as demais.

15.7. As Partes concordam que este Contrato e documentos correlatos poderão ser aceitos ou assinados eletronicamente, inclusive por mensagem escrita em aplicativo de mensagens, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, produzindo efeitos a partir da data indicada, ainda que a manifestação de uma das Partes ocorra em data posterior.

15.8. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 16 – Do foro

16.1. As Partes elegem o foro da Comarca de **Maringá – PR** para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente asseguradas ao consumidor.